

## LEI N° 1.071/90

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO NO QUADRO DE  
PESSOAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo  
Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária  
realizada no dia 05 de Fevereiro de 1.992, aprovou e ele promulga e  
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os cargos de provimento em comissão no  
quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iguape, na seguinte  
conformidade:

| Nº DE<br>ORDEM | QUANT | CARGO                  | PADRÃO<br>SALARIAL |
|----------------|-------|------------------------|--------------------|
| 01             | 01    | Tesoureiro             | 48                 |
| 02             | 01    | Motorista              | 34                 |
| 03             | 02    | Oficial Administrativo | 27                 |

Art.2º- A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais para o  
Tesoureiro e de 40 (quarenta) horas semanais para o motorista  
e oficial administrativo.

Art.3º- Os recursos necessários para cumprimento desta Lei, ocorrerão  
por conta e verba a ser suplementada ou criada no presente  
exercício.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal